



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## LEI N.º 1920/2011

**SÚMULA:** "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À PESSOA JURÍDICA BEMAFLORE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS ALTA FLORESTA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica autorizada a doação à pessoa jurídica BEMAFLORE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS ALTA FLORESTA LTDA, do Lote 01A da quadra 11, Setor Distrito Industrial, com área de 4.300,00 m<sup>2</sup>, oriundo do desmembramento do Lote Original 01 da quadra 11 (matrícula nº 10.079 Livro 2-AX – área de 13.500,00m<sup>2</sup>), com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial descritivo em anexo, partes integrantes da presente Lei.
- Art. 2.º -** A área a ser doada a empresa donatária deverá obrigatoriamente ser utilizada como sede da referida pessoa jurídica, para o exercício de suas atividades principais.
- Art. 3.º -** Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 120 dias, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:
- I. Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;
  - II. Se o imóvel for transferido a terceiros através de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;
  - III. Se houver extinção ou paralisação das atividades da empresa;

Lei n.º 1920/2011 – Pág.1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



**A Força da União**

- Art. 4.º -** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.287/2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,  
em 09 de Setembro de 2.011.**

**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
**Prefeita Municipal**